

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)

### **Parecer n. 152/2017**

**Objeto:** Projeto de Lei n. 4.824/2018, que “Autoriza o Executivo a alienar a área que especifica aos proprietários lindeiros”.

**Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL

**Relator:** Vereador VICENTE DE PAULA SOUSA

### **1.RELATÓRIO**

Trata-se se Projeto de Lei que visa autorizar a alienação de imóvel.

Com fulcro no Regimento Interno, o Presidente da Câmara Municipal admitiu a tramitação e promoveu a distribuição do PL às comissões permanentes, conforme se infere do despacho prolatado.

### **2. RAZÕES**

O projeto de lei em referência se enquadra na categoria legislativa de lei ordinária e encontra fundamento no artigo 18 da Lei Orgânica.

No que tange à constitucionalidade e legalidade, constata-se que o projeto não contraria as disposições constitucionais, tampouco a legislação infraconstitucional.

Não há vícios de iniciativa.

No tocante à técnica de redação, o projeto atende as determinações da Lei Complementar Municipal nº. 400, de 9 de abril de 2013, que trata das regras atinentes à elaboração, alteração e consolidação das leis municipais.

Em razão do exposto, tendo em vista a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, voto pela aprovação do presente projeto de lei em primeiro turno de discussão e votação

É como voto.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 03 de dezembro de 2018.

**Vereador VICENTE DE PAULA SOUSA**

Relator

**Vereador ISAÍAS MARTINS DE OLIVEIRA**

Membro da CLJR

**Vereador OTAVIANO MARQUES DE AMORIM**

Presidente da CLJR